



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 052/2019.

“Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 041, de 30 de junho de 2006, que “Dispõe sobre a estrutura do Plano de empregos públicos e carreiras da administração direta do Município de Araguari estabelece, normas de enquadramento, institui novo quadro de salários e vencimentos, dando outras providências”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput do artigo 28 e seus parágrafos 1º e 2º e acrescenta parágrafo 3º na Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 que “Dispõe sobre a estrutura do Plano de empregos públicos e carreiras da administração direta do Município de Araguari estabelece, normas de enquadramento, institui novo quadro de salários e vencimentos, dando outras providências”, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 28º - A progressão de títulos é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior a que pertence, dentro da mesma carreira, pelo critério de merecimento e através da avaliação dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - A progressão de títulos se processará automaticamente na medida em que os servidores apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos a documentação comprobatória à classe pretendida em atendimento ao anexo IV desta Lei Complementar.

§ 2º - As linhas de progressão de títulos estão representadas no anexo IV desta Lei Complementar.

§ 3º - A progressão referida no caput deste artigo não guarda relação com qualquer benefício previsto na Lei nº 1.639 de 27 de fevereiro de 1974”.

Câmara Municipal de Araguari-MG, em 26 de março de 2019.


Sebastião Joaquim Vieira
Vereador Proponente